

## COMO PREVENIR

A construção de um ambiente de trabalho saudável é responsabilidade de todos. Para que isso aconteça, é preciso vigilância constante e cooperação.

Dentre as várias medidas possíveis para conter o assédio sexual e a importunação, destacam-se as seguintes:

- → divulgar material de conscientização, elaborado pela Assistência Social da MB;
- → realizar palestras, oficinas e rodas de conversa sobre a temática;
- → evitar o contato físico e o trato íntimo no interior da área sob administração militar;
- → erradicar do diálogo cotidiano, independentemente do meio utilizado, as insinuações, expressões, piadas e gracejos de conteúdo sexual e as manifestações ou comentários sobre aparências físicas, as observações sugestivas, os elogios e os gestos que conduzam a situações duvidosas quanto a seus propósitos;
- → dar aviso prévio ou anunciar-se antes do ingresso em um local onde se aloja pessoal militar ou civil de diferente sexo ao seu; e
- → abordar o assunto em reuniões nos setores, de modo a orientar e incentivar a prática do respeito mútuo entre os militares.



## LEI, CONSCIÊNCIA E PROTEÇÃO

A conduta dos militares, independentemente do sexo, posto ou graduação, deve ser orientada pelas leis, normas e regulamentos militares, visando preservar a hierarquia, a disciplina, a imagem da Instituição e, sobretudo, a dignidade humana.

Seja no trabalho ou fora dele, entender o real significado de assédio sexual e importunação, de acordo com a lei, é fundamental para prevenir esse tipo de crime. Além disso, o ambiente de trabalho é o local onde passamos boa parte do tempo, portanto, é justo que todos sintam-se bem, protegidos e respeitados nesse espaço.

É preciso que haja um processo de conscientização massiva sobre o tema, a fim de estabelecer uma mudança de comportamento e um total entendimento sobre o que é certo e o que é errado.

Ainda assim, quando a situação sair do controle, a Assistência Social da Marinha do Brasil, por meio dos OES, estará pronta para atender e acolher todo o seu pessoal.



**MARINHA  
DO BRASIL**



## ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO: ASSUNTO DE TODOS

**PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO NA MARINHA**



## ASSÉDIO SEXUAL x IMPORTUNAÇÃO

É comum chamar de assédio quase todos os tipos de violência sexual, no entanto, o **Código Penal (Art. 216-A e Art. 215-A)** trata esses crimes de forma diferente.

### ASSÉDIO SEXUAL

Para configurar este crime é preciso que exista a condição de superior hierárquico do autor em relação à vítima, por isso, é mais comum a ocorrência em ambiente de trabalho. A pena prevista para esse crime vai de 1 a 2 anos de detenção e pode ser aumentada em até 1/3, caso a vítima seja menor de 18 anos.

### IMPORTUNAÇÃO

O crime de importunação não exige relação hierárquica e pode ocorrer em qualquer circunstância ou ambiente. Possui pena mais severa, que vai de 1 a 5 anos de reclusão, se o ato não constitui crime mais grave.

## NO AMBIENTE DE TRABALHO

O assédio sexual e a importunação no ambiente de trabalho consistem em praticar condutas com o objetivo de satisfazer interesses sexuais. São comportamentos de teor sexual considerados **desagradáveis, opressivos, ofensivos e impertinentes**.

### 4 PONTOS IMPORTANTES SOBRE O ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO

- ➤ Tanto autor quanto vítima podem ser homens ou mulheres.
- ➤ Para ocorrer basta um único ato não consentido, não é necessária a repetição nem a sistematização da conduta.
- ➤ A caracterização desses crimes não decorre da conduta da vítima, ou de seu uniforme ou comportamento, mas do comportamento do agressor, suas intenções, repelidas ou não, expressamente pela outra parte.
- ➤ O silêncio da vítima não pode ser considerado como aceitação da conduta sexual nem desconfigura o assédio sexual no trabalho.

## EXEMPLOS PRÁTICOS

- ➤ contato físico indesejado;
- ➤ perguntas indiscretas sobre a vida privada;
- ➤ convites impertinentes;
- ➤ elogios atrevidos;
- ➤ chantagem de caráter sexual, mediante qualquer tipo de ameaça;
- ➤ pressão para aceitar "encontros" e "saídas"; e
- ➤ exibição de material pornográfico por meio de aplicativos de mensagens.

## FLERTE x CRIME

No flerte há interesse mútuo entre as partes, evidenciado pela troca de olhares, sorrisos e/ou conversa.

Os crimes de assédio sexual ou importunação, por outro lado, se dão sem consentimento do outro.

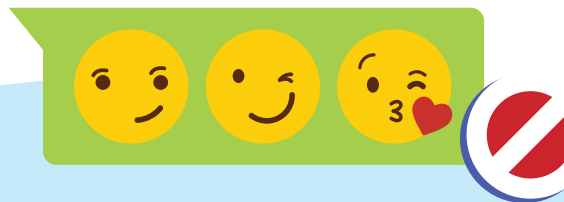
**ATENÇÃO:** nem sempre a vítima consegue se manifestar diante da situação inadequada, o que não significa que esteja consentindo tal ato. Existe uma linha tênue entre o flerte e o crime.

## CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA

Diminuição da produtividade, falta de motivação, afastamento por doenças e medo de represálias (reflexos profissionais)

Desenvolvimento de doenças crônicas, como hipertensão arterial, enxaqueca, problemas digestivos e cutâneos (reflexos físicos)

Perda de autoestima, ansiedade, depressão, apatia, irritabilidade, perturbações da memória e perturbações do sono, podendo até conduzir ao suicídio (reflexos mentais)



## FUI VÍTIMA, O QUE POSSO FAZER?

1

### ORIENTAÇÕES GERAIS ÀS VÍTIMAS DE ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO

Uma vez consciente da situação na qual se encontra, adote algumas medidas para resguardar-se:

- ➤ resista e diga, claramente, não ao agressor, ou manifeste o seu não consentimento;
- ➤ anote, com detalhes, todas as abordagens de caráter sexual sofridas: dia, mês, ano, hora, local ou setor, nome do agressor e dos colegas que testemunharam os fatos, bem como bilhetes, e-mails, presentes, mensagens eletrônicas e outros, para serem apresentados nos canais de recebimento de denúncias na Marinha;
- ➤ conte o ocorrido para os colegas, amigos e familiares, formando uma rede de apoio;
- ➤ evite conversar e permanecer sozinho – sem testemunhas – com o agressor; e
- ➤ livre-se do sentimento de culpa, uma vez que a irregularidade da conduta não depende do comportamento da vítima, mas sim do agressor.

2

### CANAL PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS NA MARINHA

Na Marinha, os Órgãos de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES) atuam como canais de recebimento de denúncias e prestação de assistência interdisciplinar às vítimas. São eles:

- ➤ Núcleos de Assistência Social (NAS);
- ➤ Organizações Militares com facilidade em Serviço Social (OMFSS); e
- ➤ Serviços Hospitalares de Assistência Social (SAS-H).

OES no Brasil: [www.marinha.mil.br/sasm/locais-de-atendimento](http://www.marinha.mil.br/sasm/locais-de-atendimento)

